LEI Nº 2.432

Autoriza a colocação de placas informativas nas entradas dos bairros da cidade e dá outras providências.

(Revogado pela Lei Municipal nº 3.027, de 28 de fevereiro de 2007)

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~Art. 1º Fica autorizada a colocação de placas com o mapa indicativo das ruas e seus respectivos nomes, nas principais vias de acesso aos bairros da cidade.~~

~~Art. 2º As placas referidas no artigo anterior servirão para orientar os munícipes em seu trânsito aos diversos bairros, sem perda ou com menor perda de tempo.~~

~~Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com empresas interessadas em patrocínio, de tal forma que não haja ônus para a Prefeitura Municipal.~~

~~Art. 4º Processo licitatório será feito previamente para levantamento do custo de confecção das placas que serão padronizadas.~~

~~Art. 5° As placas terão espaço reservado à publicidade dos patrocinadores.~~

~~Parágrafo único. A vigência da publicidade será de 02 (dois) anos, tendo o patrocinador preferência para a renovação.~~

~~Art. 6° A Prefeitura divulgará o valor da publicidade nas placas e o local onde os interessados farão suas respectivas inscrições, mediante protocolo.~~

~~Parágrafo Único. Na ocorrência de maior número de patrocinadores que de espaços de publicidade, ou de mais de um interessado para o mesmo local, a definição se fará através de sorteio.~~

~~Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Ponte Nova, 25 de abril de 2000.~~

~~José Silvério Felício da Cunha~~
~~Prefeito Municipal~~

~~Baltazar Antonio Chaves~~
~~Secretário Municipal de Governo~~